



**RESOLUÇÃO INTERNA CEN 006/2020**

**PARTIDO SOCIAL LIBERAL**

**COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**

- Considerando a pandemia do COVID-19, que resulta em diversas restrições de ordem sanitária, inclusive restringindo o número de participantes de reuniões partidárias;
- Considerando o calendário eleitoral, que prevê a realização de convenções municipais para a formalização de coligações, bem como a escolha dos candidatos às chapas majoritária e proporcional;
- Considerando que o Estatuto do PSL designa, no art. 165, §2º, o horário de realização das convenções entre 09:00 e 14:00;
- Considerando que a restrição de horário pode acarretar em concentração de pessoas, e a flexibilização permite que, ao longo do dia, os convençionais possam exercer seus direitos estatutários;
- Considerando que o art. 71, I designa à esta Executiva a prerrogativa de deliberar sobre as convenções para escolha de candidatos;
- Considerando que o art. 71, X declara que a competência para decidir sobre casos omissos do Estatuto é desta Executiva.

A Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal - PSL, através de seu Presidente Nacional, no exercício das suas atribuições estatutárias, conferidas pelo artigo 72, inciso X, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar a flexibilização do horário das convenções eleitorais municipais para escolha de candidatos, as quais poderão ser realizadas das 09:00 às 22:00, desde que observados os demais artigos do Estatuto do PSL e as normas sanitárias vigentes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e divulgação.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2020.

Luciano Caldas Bivar

Presidente da Comissão Executiva Nacional do PSL